



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 232/2017.

PROCESSO n.º 6700.015583/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de armários e estantes em aço para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Praça Visconde de Sinimbu, 141 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 61/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 19 de julho de 2017, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário: MACKLEYN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ n.º 09.382.839/0001-06
Endereço: Rua Presidente João Pessoa, 645, Centro – CEP.: 58.400-034 – Campina Grande/PB.
Telefones/fax (82) 3322-4466/3321-1190
e-mail contratos@mackleyn.com ou licitacoes@mackleyn.com
Representante legal: Antonio Costa Gomes
Identidade n.º 194.207 – SSP/PB e CPF n.º 038.108.104-44

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, situada na Praça Visconde de Sinimbu, 141 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 - Fone – (82) 3315 – 3678, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 - 1.4. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

2 DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALOR(ES) REGISTRADO(S)

2.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de armários e estantes em aço para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca Fabricante	Valor Unitário	Valor Total Registrado
01	Armário em aço, guarda volumes, com 4 compartimentos Estrutura: Armário confeccionado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa, conforme norma NBR 7008 ZC / X / Cristais normais. Laterais, fundo, portas, bandejas e prateleiras divisórias em chapa 0.65 mm (GSG - 24) – moldura (quadro frontal) em chapa 0.95 mm (GSG-20) e base em chapa 1.25 mm (GSG-18). Estrutura com transpasse em “U”, fixadas por rebites “pop” alumínio, alojados na estrutura, permitindo o alinhamento face a face das laterais dos armários. Armário com 4 compartimentos, com porta possuindo acrílico transparente (± 300 alt. x 60 larg. x 2 esp. mm) no lado direito, no sentido vertical. Dobradiças internas de cinco conexões, reforço rígido na parte interna das portas. (Conforme Norma NR 24 – Segurança do Trabalho). Sistema de ventilação: que permite maior fluxo de ar, com furações estampadas em forma retangular (no sentido vertical com cantos arredondados) na parte superior do quadro frontal. Armários isentos de cantos vivos para prevenção de acidentes. As dobras são enroladas para oferecer maior resistência mecânica nas portas e conseqüentemente	un	448	Mackleyn W3	R\$ 310,00	R\$ 138.880,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	<p>maior segurança nos compartimentos. As dobradiças são internas à estrutura do armário (dobradiça invisível), não permitindo que seja retirado o pino de articulação. Batentes de borracha: nas portas que proporcionem um fechamento fácil e silencioso sobre uma leve pressão. Pintura eletrostática epóxi-pó, secada em estufa a 280°C, na cor cinza clara ou argila. Fechadura com chave (acompanha 2 chaves), possuindo lingüeta reforçada com 3 mm de espessura, dimensionada p/ resistir a tentativa de arrombamento. Plaquetas de identificação e numeração própria nas chaves e na fechadura. Pés Deslizadores usados para apoiar e nivelar os armários em eventuais desníveis de piso. Confeccionados em polipropileno preto e possui um parafuso com rosca M8 embutido.</p>				
02	<p>Armário em aço, em coluna, com 2 compartimentos com porta. Dimensões aproximadas: 300 mm de largura x 450 mm de profundidade x 1845 mm de altura. Estrutura: Armário confeccionado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa, conforme norma NBR 7008 ZC / X /Cristais normais. Laterais, fundo, portas, bandejas e prateleiras divisórias em chapa 0.65 mm (GSG – 24) – moldura (quadro frontal) em chapa 0.95 mm (GSG-20) e base em chapa 1.25 mm (GSG-18). Estrutura com transpasse em “U”, fixadas por rebites “pop” alumínio alojados na estrutura, permitindo o alinhamento face a face das laterais dos armários. Dobradiças internas de cinco</p>	172	Mackleyn W3	R\$ 562,00	R\$ 96.664,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

<p>conexões, reforço rígido na parte interna das portas. (Conforme Norma NR 24 – Segurança do Trabalho). Sistema de ventilação: que permite maior fluxo de ar, com furações estampadas em forma retangular (no sentido vertical com cantos arredondados) na parte superior do quadro frontal e em forma de venezianas na parte inferior das portas. Armários isentos de cantos vivos para prevenção de acidentes. As dobras são enroladas para oferecer maior resistência mecânica nas portas e conseqüentemente maior segurança nos compartimentos. As dobradiças são internas à estrutura do armário (dobradiça invisível), não permitindo que seja retirado o pino de articulação. Batentes de borracha nas portas que proporcionem um fechamento fácil e silencioso sobre uma leve pressão. Pintura eletrostática epóxi-pó, secada em estufa a 280 °C, na cor cinza clara ou argila. Fechadura com chave, possuindo lingüeta reforçada com 3 mm de espessura, dimensionada p/ resistir a tentativa de arrombamento. Plaquetas de identificação e numeração própria nas chaves e na fechadura. Pés Deslizadores usados para apoiar e nivelar os armários em eventuais desníveis de piso. Confeccionados em polipropileno preto e possui um parafuso com rosca M8 embutido.</p>					
Valor global do item R\$					235.544,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.1.1 O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 3.1.2 É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 6.5. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 6.6. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;
- 7.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento”.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste termo.
- 7.5. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 7.6. A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;
- 7.7. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos.
- 7.8. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 7.9. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação por escrito, para os produtos durante a garantia;
- 7.10. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.11. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no anexo I deste termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 7.12. Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;

- 7.13. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- 7.14. **Do recebimento do objeto**
- 7.14.1 Os objetos serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.15. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.16. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.17. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.18. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.19. **Da garantia/validade e/ou assistência técnica**
- 7.19.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos.
- 7.19.2 Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.
- 7.19.3 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas.
- Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia;
 - Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.
 - O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.
 - A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

26



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 8.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Expedir ordens de fornecimento;
 - Proceder ao acompanhamento técnico da execução;
 - Fiscalizar a execução da Ata quanto à qualidade desejada;
 - Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - Atestar as notas fiscais relativas a execução para efeito de pagamentos;
 - Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas na Ata ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Da Contratada

- Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- Entregar o objeto desta Ata nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações desta Ata;
- Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução da Ata;
- Executar o objeto da Ata nas condições pactuadas neste documento;
- Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Ata;
- Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da Ata;
- Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas nesta Ata;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - 11.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - 11.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 11.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - 11.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 11.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 11.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- 11.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- 11.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9 O prazo previsto no item 11.8.3, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 12.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

13 DO REMANEJAMENTO

- 13.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 13.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 13.3 O remanejamento de que trata o item 13.1.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.5 Para efeito do disposto no subitem 13.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 13.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 15.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 15.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 27 de 10 de 2017.

Antonio Costa Gomes
Mackleyn Indústria, Comércio e Serviços Ltda-ME.

Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M
EM, 20/10/17
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 547712-8



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 61/2017.
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S.

ANEXO I

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

Item	Descrição	ARMARIOS E ESTANTES DE AÇO																			Quant total	
		Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Órgão Gerenciador																		
				ARSER	GP	PGM	SEMAS	SECOM	SEMTABES	SEMED	SEMEC	SEMGE	SEMELJ	SEMDS	SEMCS	SMS	SEMTUR	IPREV	FMAC	SLUM		SIMA
1	Armário em aço, guarda volumes, com 4 compartimentos;	Und.	1	1	2	200	0	15	0	4	20	6	8	10	206	0	0	0	0	5	20	498



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2	Armário em aço, em coluna, com 2 compartimentos com porta, contendo cada compartimento 1 suporte para cabide e 1 prateleira	Und.	1	4	2	90	0	0	0	2	5	0	0	8	30	0	0	0	0	50	192	
3	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa.	Und.	0	4	0	150	2	15	80	10	6	10	8	14	297	6	5	0	20	20	20	667
4	Armário porta-ferramentas, em aço	Und.	1	4	2	100	0	10	0	3	1	0	6	1	102	10	2	0	0	10	5	257
5	Estante de aço com 6 prateleiras	Und.	20	2	10	50	7	25	150	15	90	10	10	15	383	5	20	30	15	10	20	887
6	Armário em aço com 2 portas de abrir	Und.	2	4	2	200	7	25	350	4	10	5	3	8	596	0	5	0	5	10	20	1256
7	Escaninho de aço confeccionado em chapa de aço	Und.	0	1	2	100	0	0	100	1	0	5	8	4	12	0	0	0	15	3	10	261



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Pedro Monteiro, nº 47 - Centro – Maceió/AL. CEP 57020-380
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.
3	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL.
5	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
6	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.
7	SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000
8	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
9	FMAC	Av. da Paz, 900, Jaraguá CEP 57025-050 // Fones: (82) 3336-2357
10	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
11	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000
12	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
13	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
14	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
15	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315- 4122
16	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
17	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/ARSER

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

18	SEMPTUR	Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL. CEP 57020440.
19	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria CittàOffice. Atendimento ao público das 8h às 14h // Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)

ANEXO I

QUANTITATIVO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Itens por Secretaria

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 101.322,00 Valor Total Disponível: 101.322,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9052	ARMARIO EM AÇO EM COLUNA COM 2 COMPARTIMENTOS	81,0000	562,0000	45.522,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	81,0000
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	180,0000	310,0000	55.800,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	180,0000

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 2.558,00 Valor Total Disponível: 2.558,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9052	ARMARIO EM AÇO EM COLUNA COM 2 COMPARTIMENTOS	4,0000	562,0000	2.248,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	4,0000
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	1,0000	310,0000	310,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDARIA Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 4.340,00 Valor Total Disponível: 4.340,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	14,0000	310,0000	4.340,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	14,0000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 1.860,00 Valor Total Disponível: 1.860,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	6,0000	310,0000	1.860,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	6,0000

Secretaria: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 872,00 Valor Total Disponível: 872,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9052	ARMARIO EM AÇO EM COLUNA COM 2 COMPARTIMENTOS	1,0000	562,0000	562,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	1,0000	310,0000	310,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Secretaria: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 1.744,00 Valor Total Disponível: 1.744,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9052	ARMARIO EM AÇO EM COLUNA COM 2 COMPARTIMENTOS	2,0000	562,0000	1.124,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2,0000
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	2,0000	310,0000	620,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2,0000

Secretaria: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 1.550,00 Valor Total Disponível: 1.550,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	5,0000	310,0000	1.550,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5,0000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 2.364,00 Valor Total Disponível: 2.364,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9052	ARMARIO EM AÇO EM COLUNA COM 2 COMPARTIMENTOS	2,0000	562,0000	1.124,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2,0000
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	4,0000	310,0000	1.240,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	4,0000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 69.908,00 Valor Total Disponível: 69.908,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9052	ARMARIO EM AÇO EM COLUNA COM 2 COMPARTIMENTOS	24,0000	562,0000	13.488,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	24,0000
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	182,0000	310,0000	56.420,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	182,0000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 8.390,00 Valor Total Disponível: 8.390,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9052	ARMARIO EM AÇO EM COLUNA COM 2 COMPARTIMENTOS	5,0000	562,0000	2.810,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5,0000
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	18,0000	310,0000	5.580,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	18,0000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITARIA E CONVIVIO SOCIAL Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 7.286,00 Valor Total Disponível: 7.286,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9052	ARMARIO EM AÇO EM COLUNA COM 2 COMPARTIMENTOS	8,0000	562,0000	4.496,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	8,0000
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	9,0000	310,0000	2.790,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	9,0000

Secretaria: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 30.870,00 Valor Total Disponível: 30.870,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9052	ARMARIO EM AÇO EM COLUNA COM 2 COMPARTIMENTOS	45,0000	562,0000	25.290,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	45,0000
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	18,0000	310,0000	5.580,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	18,0000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Tipo: Detentora Status: Desbloqueado Valor Total: 2.480,00 Valor Total Disponível: 2.480,00

Código	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total	Solicitada	Remanejada	Consumida	Cedida	Qtd. Disponível
9053	ARMÁRIO EM AÇO GUARDA VOLUMES	8,0000	310,0000	2.480,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	8,0000